

## Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CGC Nº 03.155.942/0001-37



## **DECRETO N. 59/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

Selected to the selection of the selecti
Publicado em 03 109 12037
No Jornal Diário M5
Edição n ano 24 Nº 6134
Rierelle mat. 353
And the second s

"Institui o horário de expediente em 06 horas, dos órgãos da Administração Pública Municipal".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a queda significativa nos repasses das transferências constitucionais, principalmente as relativas ao fundo de participação dos municípios e do ICMS;

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá dentre outras ações, com o equilíbrio entre receitas e as despesas públicas;

Considerando que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a redução dos custos operacionais;

Considerando o princípio da continuidade que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários, sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando que o trabalho realizado pelos funcionários da municipalidade pode ser perfeitamente realizado em expediente de 06 horas;

Considerando que o atendimento ao público não seria afetado se o horário de atendimento dos órgãos Municipais fosse em expediente de 06 horas;

Considerando por fim que é de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária, o decreto estabelece um novo horário de



## Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CGC Nº 03.155.942/0001-37



funcionamento das repartições públicas com a finalidade de proporcionar uma redução significativa dos gastos operacionais sem prejudicar a produtividade e os serviços prestados pela Prefeitura Municipal;

## **<u>DECRETA</u>**:

- **Art.** 1° Fica instituído que a partir de 04 de Setembro de 2017, o expediente da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados será feio em horário corrido das 07:00hs às 13:00hs, conforme legislação vigente.
- §1º Este expediente aplica-se aos serviços administrativos das gerências relacionadas a este Município.
- §2º Durante o expediente fixado neste artigo deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.
- Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais.
- Art. 3º A redução da jornada de trabalho não implicará a redução dos vencimentos dos servidores abrangidos pelo presente Decreto.
- Art. 4° Este Decreto entra em vigor em 04 de setembro de 2017 com a devida publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 31 de agosto de

2017.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal